EDITAIS

Prefeitura do Município de
Itapecerica da Serra

- Valor total: **R$ 270.000,00**

- Natureza do apoio: **Fomento público com obrigação de execução, plano de trabalho e prestação de contas**, seguindo a Lei 13.018/2014.

- Sem cotas formais devido à natureza específica do programa Cultura Viva.

- Requer comprovação de reconhecimento como Ponto de Cultura e atuação mínima de 2 anos.

Resumo Executivo de Controle e Monitoramento

Tipo	Natureza Jurídica	Prestação de Contas	Obrigação de Execução	Aplicação de Recursos
Edital 1	Fomento – Manutenção	Sim	Sim	Compra de insumos
Edital 2	Fomento – Circulação	Sim	Sim	Execução de ações culturais
Edital 3	Premiação Cultura Viva	Sim	Sim	Livre (doação sem encargo)
Edital 4	Fomento Cultura Viva	Sim	Sim	Plano de trabalho com atividades culturais

TOTAL GERAL DOS 4 EDITAIS:

R$ 1.065.098,68

6. SUPORTE AOS AGENTES CULTURAIS

Foi informado que todos os agentes culturais terão acesso a suporte oficial durante todo o processo, com atendimento via:

Chat Box – Suporte Direto no Site: http://editaisitapecericadaserra.com.br
E-mail Oficial de Suporte: suporte@editaisitapecericadaserra.com.br

O suporte oferecerá ajuda em:

- Dúvidas sobre editais e documentos
- Problemas técnicos na plataforma
- Preenchimento de formulários
- Orientações sobre anexos e inscrições
- Acompanhamento das etapas e informações oficiais

O atendimento será igualitário, transparente e acessível a todos os participantes.

7. Encerramento

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 19:00hs , sendo esta ATA lavrada e aprovada para publicação oficial no site da Secretaria Cultura e encaminhamento ao Conselho Municipal de Política Cultural.

Prefeitura do Município de
Itapecerica da Serra

Itapecerica da Serra, 1[illegible] de novembro de 2025.

Secretaria Municipal de Cultura

URCOM – Tecnologia e Planejamento Público
Responsável Técnico pela Operacionalização Editais PNAB 2025

Estando de acordo assinam o presente instrumentos

Nome Completo — Registro Geral (RG):

Gleiviane Evelen Da Mascena
Jessica Cruz Felicio Lima
Maria de Lima Ferreira
Alexandre B Chagas
João Pedro Fonseca José Dalledo Martins
Gilvan Nascimento Fabiano Lord
Viviane Abel Santos
Ana Macedo Pereira
Ryan Santos de Godoi Franco
Alessandra da Silva Ventura
Jucineide Vicente
Marcelo Santos Felix
Erica Laima dos S. Clemente
Fabio Stefano
Alexandre de Lima Ferreira

LEIS

LEI Nº 3.282, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025
(Projeto de Lei nº 2.008/2025, de autoria do Poder Executivo)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS ANTÔNIO DO AMARAL, JOÃO DE CARVALHO CASEMIRO, FRANCISCO SCALAMANDRÉ SOBRINHO, ANACÁ, AZALÉIA, ELIAS DAHER E ONDINA RIBEIRO PEDROSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio, Acordo ou Instrumento Congênere com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, objetivando a realização de obras de reforma e requalificação da infraestrutura das Escolas Municipais Antônio do Amaral, João de Carvalho Casemiro, Francisco Scalamandré Sobrinho, Anacá, Azaléia, Elias Daher e Ondina Ribeiro Pedroso.

Art. 2º O objetivo do Convênio consiste na execução de melhorias de infraestrutura escolar, incluindo:

I – reformas estruturais em prédios escolares da Rede Municipal de Educação abrangendo substituição e revisão de telhados, pisos, pintura, paredes e sistemas hidráulicos e elétricos;

II – adequações para acessibilidade, tais como construção de rampas e cobertura em áreas de circulação, em conformidade com a legislação vigente;

III – construção de sanitários externos junto às quadras poliesportivas cobertas, visando ao atendimento dos alunos durante atividades de Educação Física e ao uso comunitário nos finais de semana, conforme legislação vigente; e

IV – recuperação de salas e ambientes interditados por problemas estruturais, com vistas à ampliação da oferta de vagas e cumprimento das metas do Plano Nacional de Educação (PNE).

Art. 3º As obras previstas beneficiarão diretamente 1.383 estudantes, sendo 197 em regime de tempo integral e 1.186 da Educação Infantil e Ensino Fundamental em regime parcial, contribuindo para o cumprimento das Metas do Plano Nacional de Educação (PNE), especialmente:

Meta 1: ampliar a oferta e qualidade da Educação Infantil;
Meta 2: universalizar o acesso ao Ensino Fundamental;
Meta 4: garantir acessibilidade e inclusão escolar;
Meta 6: expandir a oferta da educação em tempo integral;
Meta 7: elevar a qualidade da educação básica em todas as etapas.

Art. 4º O Município de Itapecerica da Serra assumirá a contrapartida financeira relativa ao valor que eventualmente ultrapassar os recursos disponibilizados pelo Governo do Estado de São Paulo.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, por meio de Decreto.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 24 de novembro de 2025.

DR. RAMON PIRES CORSINI
Prefeito

Afixada no Quadro de Editais desta Prefeitura

IRANI CONCEIÇÃO BACIEGA ROSCHEL
Secretária Interina da Secretaria Municipal de Educação

LEI Nº 3.283, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025
(Projeto de Lei nº 2.013/2025, de autoria do Poder Executivo)

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, CONFORME ESPECIFICA.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, até o limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a fim de atender a despesa com Emenda Parlamentar Impositiva, obedecida a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 17.20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: 17.21 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

FUNCIONAL Função/Subfunção	PROGRAMÁTICA Programa/Ação	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	ELEMENTO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
15 15.451	5001 5001.2942	3	3	90	30	08	URBANISMO INFRA-ESTRUTURA URBANA DESENVOLVIMENTO URBANO EMENDA Nº 065/2024 SOARES DESPESA CORRENTE OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICAÇÕES DIRETAS MATERIAL DE CONSUMO EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	50.000,00

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior será indicado no Decreto de abertura, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 24 de novembro de 2025.

DR. RAMON PIRES CORSINI
Prefeito

Afixada no Quadro de Editais desta Prefeitura

EDNÉIA PREVIATI OLIVEIRA
Secretária Interina da Secretaria Municipal de Finanças